



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 586/2013

em 23 de outubro de 2013

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

168 / 13

Senhor Presidente,

Considerando que a Polícia Militar do Estado de São Paulo, através do Comandante da 4ª Companhia/PM, solicitou a este Executivo Municipal a cessão de uso de torre de comunicação objetivando a instalação de uma repetidora VHF com Link UHF para serviços do COPOM – Centro de Operações da Polícia Militar;

considerando que a Corporação, sensível a necessidade de melhoria nos serviços prestados na região, está adquirindo torres, porém uma delas já se encontra instalada na sede daquela organização policial militar, torre essa de propriedade desta Municipalidade;

considerando que a Corporação solicita que seja estipulado um prazo mínimo de 20 (vinte) anos na utilização da torre;

considerando que o pedido encontra respaldo legal no § 1º do art. 90 da Lei Orgânica do Município,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “OUTORGA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TORRE DE COMUNICAÇÃO PARA O 2º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

No ensejo renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de

CM BIRIGUI PROTOC:003415/2013 31/10/2013 13:24



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 168 / 13

OUTORGA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TORRE DE COMUNICAÇÃO PARA O 2º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso ao 2º BATALHÃO POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR, do Estado de São Paulo, de torre de comunicação para instalação de uma repetidora VHF com Link UHF para a comunicação entre a Central de Atendimento (COPOM – Centro de Operações da Polícia Militar) na cidade de Araçatuba e as viaturas espalhadas pelos Municípios da área da 2ª Companhia de Polícia Militar, a título gratuito, por 20 (vinte) anos, prorrogáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, fica dispensada a realização de Concorrência Pública, por atender a Concessão o interesse público devidamente justificado.

ART. 2º. A Concessão ora autorizada será efetuada mediante Contrato Administrativo, no qual constarão os objetivos da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, sendo que o bem móvel reverterá à Administração se a concessionária não lhe der o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade contratual.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos